**CARTA-CONTRATO Nº 001/2025/SESC/SENAC/AR/CE**

**PROCESSO/SEND:** 67048

**ORIGEM:** IN SESC Nº 005/2025 e SENAC Nº 001/2025

**Contratada**: JJ CONSULTORIAS, ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ n°**: 19.594.387/0001-80

**End**.: xxxxxxxxxxxx

**CEP**: xxxxxx

**Representante Legal:** xxxxxxxxxx

**Tel. n**°: (xx) xxxx - xxxx

**E-MAIL:** xxxxxx

**ID LICITA:** 7056

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada, de acordo com as Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 a contratação com a empresa **JJ CONSULTORIAS, ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **JJ CONSULTORIA**, inscritano CNPJ nº **19.594.387/0001-80**, Código principal do **CNAE** **74.90-1-99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados pela Diretora Administrativa SESC/SENAC, conforme Resolução SESC nº 1320/2023 e SENAC nº 016/2023, Sra. **MARLEA NOBRE DA COSTA MACIEL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JJ CONSULTORIAS, ASSESSORIAS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES SESC E SENAC NO CEARÁ**, conforme autorização conferida no regular processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESC nº 005/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SENAC nº 001/2025**, com base no art. 13, inciso II, alínea “c”, das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, conforme estipulado na proposta do processo em referência (em anexo).

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 31 da norma retro mencionada, esta contratação será celebrada mediante **CARTA-CONTRATO**, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **SESC/SENAC/AR/CE** ou **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta **CARTA-CONTRATO**, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC/AR/CE**.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições contidas na proposta apresentada;

**1.2.** Objeto desta Carta Contrato, será realizado nos termos e condições estabelecidos pela área técnica, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou outro instrumento apto a comprovar o início da execução do objeto contratado);

**1.3**. Em se tratando de prestação de serviços, para a realização do **atesto**, pela área técnica responsável pela presente carta contrato, faz-se necessário o cumprimento/observação das seguintes obrigações:

1.3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais estabelecidas nesta Carta Contrato:

a) Trabalhar em consonância com o **SESC/SENAC/AR/CE**, com a direção desta e/ou preposto por ela indicado;

b) Manter-se, durante toda a execução da Carta Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;

c) Informar ao **SESC/SENAC/AR/CE**, periodicamente ou sempre que solicitado, quanto ao andamento da execução do objeto contratado;

d) Custear quaisquer despesas extras necessárias para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando às despesas com transporte, alimentação, trâmites de passaporte e visto (se necessário), inclusive durante todo o período da contratação.

1.3.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência dessa Carta Contrato e da execução do objeto desta, não as transmitindo a terceiros, mesmo após o término da relação contratual, sob pena de ser responsabilizado, civil e/ou criminalmente.

1.3.3. Se compromete a **CONTRATADA** a executar fielmente o objeto contratado e constante de sua proposta, qual seja, inclusive se abster de realizar manifestação política.

1.3.4. Poderá, portanto, o **SESC/SENAC/AR/CE**, mas não exclusivamente, sincronizar, fixar, reproduzir, imprimir, reimprimir, traduzir, legendar, publicar, veicular, divulgar, usar, sem limite de número de edições ou tiragens, caso aconteçam essas situações e caiba ao objeto.

1.3.5. A **CONTRATADA** exonera o **SESC/SENAC/AR/CE** de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, e ainda reclamações de terceiros, que vierem a sofrer em caso de contestação da presente execução.

**1.4.** **Esta Carta Contrato tem vigência de 06 meses com início em 15 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025 ou até finalização do objeto com a consequente efetuação do pagamento.**

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

 **2.1** O **SESC/SENAC/AR/CE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento, mediante demanda efetivamente comprovada e executada/fornecida, em moeda corrente nacional, o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE****SESC** | **QUANTIDADE****SENAC** | **PERÍODO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL POR 06 MESES** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**3. DO REAJUSTE**

**3.1**. O preço será fixo e irreajustável, ressalvado a comprovação inequívoca, de alteração nos custos dos insumos inerentes a execução do objeto contratado, que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou mesmo previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, aos termos do estabelecido no art. 42, § 1º das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em parcela única por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA,** no prazo de até **xx (xxxx) dias**, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da ordem de serviço (ou outro instrumento apto a comprovar a solicitação do fornecimento. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao atesto do serviço pela área técnica e mediante apresentação dos documentos que se fizerem necessários, previamente requeridos pelo gestor.

**5. DA GESTÃO**

**5.1.** O **SESC/SENAC/AR/CE** indicará os responsáveis pela gestão da presente carta contrato, os quais ficarão com a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas, fiscalizar e acompanhar a execução desta ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na carta contrato.

**6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pré-estabelecidas na presente carta contrato, os acréscimos ou supressões que, a critério do **SESC/SENAC/AR/CE**, se façam necessários, até o limite previsto no art. 38 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

**7. PENALIDADES**

**7.1**. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 40 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, às seguintes multas:

**I)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e;

**II)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o **SESC/SENAC/AR/CE**, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

**8. RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer em virtude do inadimplemento total ou parcial das obrigações estabelecidas no presente instrumento, conforme disposto no art. 40 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – DIREITOS AUTORAIS E USO DE VOZ E IMAGEM**

**9.1.** Pelo presente instrumento particular de autorização, a ora **CONTRATADA** ou seu Representante legal autoriza o **SESC/SENAC/AR/CE** a captar, fixar e utilizar sua imagem e voz, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucional ou outro uso qualquer a critério do **SESC/SENAC/AR/CE**, inclusive destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, em âmbito nacional e/ou no exterior.

**9.2.** A **CONTRATADA**, quando da participação nos eventos e projetos do **SESC/SENAC/AR/CE**, autoriza estes a utilizarem sua imagem, nome, dados biográficos e profissionais em material promocional e de divulgação atividades realizadas pela **CONTRATADA**, em mídias impressas e eletrônicas, tais como, mas não limitado a peças promocionais e publicitárias, folders, catálogos, outdoors, convites, spots de rádio, e-mails, internet e em sites do **CONTRATANTE**.

**9.3.** A presente autorização é concedida ao **SESC/SENAC/AR/CE** em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/o compensação serão devidas a qualquer tempo e título.

**9.4.** A presente autorização, firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CONTRATADA**/Representante legal e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.

**9.5.** O material em questão é da autoria é da autoria da **CONTRATADA**, bem como os demais conteúdos que compõem o mesmo. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a lei 9.610/98 (Diretos Autorais).

**9.6.** A **CONTRATADA** dá ao **SESC/SENAC** plenos direitos para escolha do editor, meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessário para a efetivação da publicação (quando couber ao objeto).

**9.7.** O **SESC/SENAC/AR/CE** se compromete a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantido que os conceitos e os pensamentos permaneçam conforme o original.

**10. FORO**

**10.1.** Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas nesta Carta Contrato.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores a presente Carta-Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desta feita, encaminhamos a V.Sª a presente **Carta-Contrato**, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Fortaleza, Ceará, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE:**

Marlea Nobre da Costa Maciel

**Diretora Administrativa SESC/SENAC/AR/CE**

**CONTRATADA:**

XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

01.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG.N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

02.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG.N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDEM DE SERVIÇO/ORDEM DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESTINATÁRIO:**  | **À** **XXXXXXX****CNPJ n°: XXXXXXXX** |
| **TELEFONE Nº XXXXXXXX****E-EMAIL:** XXXXXXXXX |
| **Nº Contrato: XXX/2025/SESC/SENAC****Contato/gestor: XXXXXXXX****Telefone: XXXXXXXXXXXX****e-mail:** XXXXXXXXXX | **DATA: XXXXXXXXX****Determinada pelo setor requisitante** |

**Assunto:** Solicitação de Ordem de Serviço/Ordem de Execução do Contrato – OS, referente ao Objeto da **CARTA-CONTRATO Nº XXX/2025/SESC/SENAC/AR/CE.**

Autorizo a execução dos serviços/fornecimentopara **XXXXXXXXXX.** Com arrimo no processo que originou a **CARTA-CONTRATO Nº XXX/2025/SESC/SENAC/AR/CE,** no qual Vossa senhoria/empresa foi selecionada, assim solicito providências pararealização dos serviços/fornecimento acima detalhados.

Ressalte-se que essa Empresa deverá entrar em contato com a gestão contratual acima descrita para confirmar a data, horário e procedimentos para o cumprimento desta O.S.

Informamos que devem ser observadas as cláusulas obrigacionais descritas na carta-contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

**Cargo e setor**